

**DECRETO N° 048, de 15 de março de 2018**

**Proíbe a venda, o porte e a ingestão de bebida alcoólica no percurso do Morro da Cruz, (Santuário de Nossa Senhora do Bom Socorro) na Quinta e Sexta Feira Santa e dá outras providências.**

**Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento,**

**Considerando** que a subida, a pé, do Morro da Cruz, no período pascal, trata-se de um evento religioso, onde a Paixão e Morte de Jesus Cristo é motivo de concentração, caminhadas, reflexões e orações e vem se constituindo autêntica tradição este evento; cumpre ao Poder Público Municipal envidar os esforços necessários para garantir a integridade física dos peregrinos e visitantes que fazem o percurso da subida do Morro da Cruz, tornando-se de interesse público a realização do evento e a manutenção da ordem e tranqüilidade de todos e que o Poder de Polícia “ faculdade de que dispõe a Administração Pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da comunidade ou do próprio Estado” (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 27ª edição, p.127), usando da competência que lhe confere os incisos VIII e XXVII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam proibidos a venda, o porte e a ingestão de bebida alcoólica, no trajeto compreendido entre o Posto de Combustíveis, localizado na esquina das Ruas Santo Inácio e José Erbs, até o Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro e, em todo o seu entorno e dependências, **no dia 29 de março de 2018 (Quinta Feira Santa), no horário compreendido entre às 18h. desse dia, até às 9h. do dia 30 de março de 2018, (Sexta Feira Santa).**

**Parágrafo Único** – Fica proibido também a venda ambulante de bebida alcoólica e a presença de carros com som em alto volume, no trajeto da Rua Santo Inácio, iniciando na Ponte Governador Ivo Silveira, incluindo a Rua Nicolau Bado, até o Auto Posto Nova Trento (desativado), parcialmente a Rua dos Imigrantes, desde o CEIC – Centro de Encontros Imaculada Conceição, até o entroncamento com a Rua Duque de Caxias, incluindo as Ruas Cristóvão Gessele, Pe. Afonso Kurzo, José Erbs e entornos, até o Santuário Nossa Senhora do Bom Socorro, inclusive em toda a sua área.

**Art. 2º** - O evento contará com o auxílio e o reforço de efetivo da Polícia Militar, para assegurar nos horários determinados no artigo 1º e parágrafo único deste decreto, o seu cumprimento.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 15 de março de 2018.**

**Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal**

**Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios/SC.**

**Jucelino Marino Chini  
Secretário M. Administração e Finanças**